



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

02/2019

A Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Contratação Temporária de professores para aulas de Arte e Educação Física/Movimento (Prova Escrita e Títulos) e também para Oficinas de diferentes modalidades (Prova Escrita, Títulos e Tempo de Serviço), para ministrar aulas livres, licenças e substituições eventuais nas respectivas áreas educacionais em Escolas Municipais, Processo este que será regido pelo presente Edital:

#### 1 – DAS FUNÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO

1.1. O processo seletivo destina-se a substituições provenientes de atestados médicos, licenças e/ou aulas livres nos Polos de Ensino (EMEI, EMEF e EMEBIs) para os anos de 2019 e 2020, sendo 5% (cinco por cento) das funções temporárias vagas, reservadas às pessoas com deficiência.

1.1.1. As funções temporárias reservadas às pessoas com deficiência (s), para efeito do disposto no item 1.1, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para 1 (uma) vaga.

1.1.2. Não havendo candidatos com deficiência (s) inscritos e aprovados ou considerados aptos no exame médico específico e/ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, as substituições temporárias serão providas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

#### 1.2. DAS ETAPAS AVALIATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

1.2.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo serão submetidos às seguintes etapas:

- a) Prova Escrita- (eliminatória para todas as modalidades).
- b) Apresentação de Títulos- (classificatória para todas as modalidades).
- c) Apresentação de Declaração contendo Tempo de Serviço em Escola de Tempo Integral (classificatória apenas para Oficinas).

1.2.2. A aula prática versará sobre um dos Temas a serem sorteados no momento da apresentação e não poderá ultrapassar o tempo estipulado neste Edital.

1.3. Os códigos de opção, as respectivas funções temporárias, a carga horária, a área de atuação, os requisitos e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:

##### 1.3.1 Função Temporária: Professor de Oficina de Leitura e Produção de Texto

**Código da Opção: "A1"**

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar, em horários estabelecidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.3.2 Função Temporária: Professor de Oficina de Brincadeiras e Cantigas Populares

**Código da Opção: “A2”**

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.3.3 Função Temporária: Professor de Oficina de Experiências Matemáticas

**Código da Opção: “A3”**

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

### **1.3.4 Função Temporária: Professor de Oficina Khan Academy**

**Código da Opção: “A4”**

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

**Remuneração:** R\$ R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

### **1.3.5 Função Temporária: Oficina de Cultura Digital**

**Código da Opção: “A5”**

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais) e conhecimentos de Informática.

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos) acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400, 00 (quatrocentos reais).

### **1.3.6 Função Temporária: Temas Transversais**

**Código da Opção: “A6”**

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.3.7 Função Temporária: Educação Financeira (Empreendedorismo)

**Código da Opção:** “A7”

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

**Remuneração:** R\$ 12,78 (nove reais e setenta e dois centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.3.8 Função Temporária: Professor de Oficina de Iniciação Desportiva

**Código da Opção:** “A8”

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir Habilitação em Educação Física e registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física) comprovado através da cédula profissional.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

**Remuneração:** R\$12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### **1.3.9 Função Temporária: Professor de Oficina de Recreação**

**Código da Opção: “A9”**

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir Habilitação em Educação Física e registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física) comprovado através da cédula profissional.

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### **1.3.10 Função Temporária: Professor de Jogos de Tabuleiros**

**Código da Opção: “A10”**

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir Habilitação em Educação Física e registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física) comprovado através da cédula profissional.

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### **1.3.11 Função Temporária: Professor de Educação Física/Movimento (PEB II)**

**Código de Opção: “A11”.**

**Carga Horária:** Até 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas com alunos e 9 (nove) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridos na sede



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

do polo em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, por meio de Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 4 (quatro) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção da Escola e homologado pela Secretaria Municipal de Educação. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de Atuação:** Escolas Municipais de Ensino Fundamental com atendimento do 1º ao 5º ano e Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) em classes de Maternal II, Pré I e Pré II.

**Requisitos:** Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Educação Física, ou Declaração de que está cursando o último ano de Educação Física - somente para os concluintes de 2018 e comprovação do registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física), através de cópia da cédula profissional.

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos a hora aula), acrescido de Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.3.12 Função Temporária: Professor de Oficina de Musicalização

**Código da Opção:** “A12”

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Formação Superior em Música e/ou Ed. Artística e/ou qualquer área das Artes.

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.3.13 Função Temporária: Professor de Arte

**Código da Opção:** “A13”

**Carga Horária:** Até 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas com alunos e 9 (nove) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridos na sede do polo em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, por meio de Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 4 (quatro) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

letivo pela Direção da Escola e homologado pela Secretaria Municipal de Educação. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido anteriormente, terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

**Área de atuação:** Escolas Municipais de Ensino Fundamental com atendimento do 1º ao 5º ano.

**Requisitos:** Possuir Habilitação em Educação Artística ou qualquer área das Artes.

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.3.14 Função Temporária: Professor de Oficina de Artes Plásticas

**Código da Opção:** “A14”

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir Habilitação em Educação Artística ou qualquer área das Artes.

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.3.15 Função Temporária: Professor de Oficina de Arte e Cultura

**Código da Opção:** “A15”

**Carga Horária:** Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

**Área de atuação:** Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

**Requisitos:** Possuir Habilitação em Artes Possuir Habilitação em Educação Artística ou qualquer área das Artes.

**Remuneração:** R\$ 12,78 h/a (doze reais e setenta e oito centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

## 2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será somente online. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Andradina [www.andradina.sp.gov.br](http://www.andradina.sp.gov.br), na seção Processo Seletivo 002-2019, ou da Educação de Andradina [www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br), na seção Processo Seletivo 002-2019, a partir da zero hora do dia **10 de abril de 2019 até 23h59 do dia 21 de abril de 2019.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

2.1.1 A inscrição será dividida em três etapas:

a) O candidato acessa o site e preenche os dados.

b) O candidato recebe um e-mail de confirmação da inscrição com o assunto do Processo Seletivo 002-2019. Caso ocorra alguma divergência de dados, esta poderá ser retificada clicando na opção Editar Resposta contida neste e-mail.

c) O candidato recebe um segundo e-mail do remetente [processoseletivo.sme@andradina.sp.gov.br](mailto:processoseletivo.sme@andradina.sp.gov.br) em até 48 horas, neste estará anexo o Boleto para ser impresso e pago no vencimento previsto no mesmo.

2.1.2 É de responsabilidade do candidato a verificação no e-mail informado na inscrição online, a impressão do boleto, bem como a verificação se o e-mail teve como destino o spam ou lixo eletrônico.

2.1.3 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado e o fato constatado posteriormente.

2.1.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluí-lo caso sejam constatados dados incorretos ou informações inverídicas (isso em qualquer etapa do certame).

2.1.5. O boleto para pagamento é referente a taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para a prova pretendida, como consta no item 4.1 do presente edital. O prazo limite para o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição é dia 23 de abril de 2019.

2.1.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro em qualquer Casa Lotérica ou Caixa Econômica Federal do município de Andradina/SP, dentro do prazo estipulado, que será cobrado a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

2.1.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

2.1.8. O comprovante de pagamento bancário referente à taxa de inscrição deverá ser apresentado no dia e horário de realização da prova. Sem a apresentação do referido comprovante, a inscrição não terá validade.

2.2 O Edital do presente Processo Seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Andradina: [www.andradina.sp.gov.br](http://www.andradina.sp.gov.br), na seção Processo Seletivo 002-2019 e da Secretaria Municipal de Educação: [www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br), na seção Processo Seletivo 002-2019.

2.3 A Inscrição deste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS/TÍTULOS/HABILITAÇÃO**

**3.1.** Todos os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita deverão entregar cópias reprográficas dos documentos listados abaixo (em envelope tamanho ofício) nos dias 24, 27, 28 e 29 de maio de 2019 na Secretaria Municipal de Educação de Andradina, sito à Rua Paes Leme nº 1407- Centro- Andradina/SP.

#### **3.1.a- Documentos Pessoais (Xerox):**

**a)** Cédula de Identidade – RG;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de reservista ou de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de nascimento ou documento comprobatório de filiação de filhos menores, para efeitos de desempate;

### 3.1.b- Documentos comprobatórios dos requisitos e títulos:

- e) Xerox (frente e verso) dos **Certificados** da Graduação **acompanhados pelo histórico escolar** ou Diploma (frente e verso) para concluintes anteriores ao ano de 2019;
- f) Xerox (frente e verso) dos **Certificados** da pós-graduação **acompanhados pelo histórico (lato-sensu)**;
- g) Xerox da **Ata de Defesa Pública** da pós-graduação **acompanhada pelo histórico (stricto-sensu)** ou Diploma;
- h) Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da graduação (somente para concluintes de 2019);
- i) Certidão Original de Tempo de Serviço (em papel timbrado, com assinatura e carimbo da autoridade responsável pela Unidade Escolar/Polo de Ensino).
- j) Comprovante de que é portador de deficiência (s) para fins de classificação (para aqueles que se declararem deficientes na Ficha de Inscrição);
- k) Cópia de cédula profissional (CREF) para todas as modalidades que exigirem habilitação em Educação Física.

**3.1.c.** Os documentos listados nas alíneas “a” a “k” do item **3.1.** devem ser entregues em envelope (tamanho ofício).

**3.1.3.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas e os documentos entregues. O candidato que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida e todos os atos decorrentes do processo seletivo, independentemente da Etapa deste.

**3.1.4.** Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos de forma extemporânea.

## 4. DO DEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

**4.1.** Após a entrega documental feita pelo candidato, a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação analisará todos os documentos constantes nos envelopes entregues pelos candidatos.

**4.1.1.** A inexatidão das informações prestadas, a falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição ou a falta do pagamento do boleto da inscrição acarretará automaticamente no **INDEFERIMENTO** da inscrição no **PROCESSO SELETIVO**, independentemente de sua etapa.

## 5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c) Preencher todo o formulário de inscrição online, que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Andradina: [www.andradina.sp.gov.br](http://www.andradina.sp.gov.br), na seção Processo Seletivo 002-2019 ou da Educação de Andradina:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

[www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br), na seção Processo Seletivo 002-2019, sendo imprescindível clicar na opção de declaração de ciência e leitura que é uma das condições para efetivação da inscrição.

### 6. SÃO REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, A COMPROVAÇÃO DE:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) estar com o CPF regularizado;
- e) possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Andradina; caso seja classificado e lhe sejam atribuídas aulas das Oficinas;
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- i) os concluintes de 2019 só poderão assumir a função temporária se forem chamados após o término da graduação exigida para o exercício da mesma, tendo que apresentar no ato da atribuição o Certificado que comprove a habilitação acompanhado pelo Histórico Escolar.

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. O Processo Seletivo contará com as seguintes ETAPAS:

**ARTE e EDUCAÇÃO FÍSICA-** Prova Escrita/ Objetiva, (eliminatória) e Prova de Títulos (classificatória).

**OFICINAS-** Prova Escrita/ Objetiva (eliminatória), Experiência Docente/Tempo de Serviço em Oficinas (classificatória), Prova de Títulos (classificatória).

#### 7.1.1 PROVA ESCRITA

7.1.2. A prova escrita/objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados quando atingirem no mínimo 50% de acertos.

7.1.3. A prova escrita/objetiva (ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA/MOVIMENTO e OFICINAS) terá duração máxima de 3h (três horas) e tempo mínimo de permanência na sala será de 1 hora.

7.1.4. A prova escrita/objetiva (ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA/MOVIMENTO e OFICINAS) será composta por 40 questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) sendo atribuído 2,0 (três) pontos para cada questão.

7.1.5. A nota final do candidato (Arte e Educação Física/Movimento) será constituída pela somatória das Provas: Objetiva e de Títulos.

7.1.5a. A nota final do candidato (OFICINAS) será constituída pela somatória das Provas: Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

7.1.6. Na avaliação e correção da prova objetiva será utilizado o escore bruto.

7.1.7. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.1.8 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade (Caderno de Questões e Folha de Respostas) sob pena de anulação da sua prova e consequentemente eliminação do certame.

7.1.9. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de celulares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.1.10 Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao Aplicador de Sala: o **Caderno de Questões e a Folha de Respostas** devidamente preenchidos. O candidato que se recusar entregar qualquer dos documentos mencionados anteriormente, será automaticamente eliminado do certame.

7.1.11. O Gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico: [www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br) e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 7 de maio de 2019.

<b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE OFICINA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES- 40</b>
<b>Grupo de Oficinas I</b> A1- Professor de Leitura e Produção de Texto A2- Brincadeiras e Cantigas Populares A3- Experiências Matemáticas A4- <i>Khan Academy</i> A5- Cultura Digital A6- Temas Transversais A7- Educação Financeira (empreendedorismo)	Prova I (Manhã)	25 questões de Conhecimentos Específicos/ Legislação 10 questões de Português 05 questões de Atualidades/Conhecimentos Gerais
<b>Grupo de Oficinas II</b> A12- Musicalização A14- Artes Plásticas A15- Arte e Cultura	Prova II (Tarde)	25 questões de Conhecimentos Específicos/ Legislação 10 questões de Português 05 questões de Atualidades/Conhecimentos Gerais
<b>Grupo de Oficinas III</b> A8- Iniciação Desportiva A9- Recreação A10- Jogos de Tabuleiros	Prova III (Tarde)	25 questões de Conhecimentos Específicos/ Legislação 10 questões de Português 05 questões de Atualidades/Conhecimentos Gerais.

<b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES-40</b>
A13. Arte	Prova IV (Manhã)	Conhecimentos Específicos/Legislação- 25 Português- 10 Conhecimentos Gerais/Atualidades- 05
A 11. Educação Física/Movimento	Prova V (Manhã)	Conhecimentos Específicos/Legislação- 25 Português- 10 Conhecimentos Gerais/Atualidades- 05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

### 7.2. EXPERIÊNCIA DOCENTE (TEMPO DE SERVIÇO- SOMENTE PARA OFICINAS)

7.2.1- O Tempo de Serviço docente será computado para todos os candidatos classificados na Prova Escrita.

7.2.2- A experiência docente será considerada por meio do Tempo de Serviço computado de acordo com o quadro subsequente:

<b>FUNÇÃO- PROFESSOR</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
<b>Oficina em Escola Municipal Básica Integral</b>		
Tempo de serviço como docente em qualquer Oficina de Escola de Tempo Integral da Prefeitura Municipal de Andradina.	0,005 por dia trabalhado	Certidão de Tempo de Serviço.
Tempo de serviço como docente em qualquer Oficina de Escola de Tempo Integral de Escolas Oficiais.	0,001 por dia trabalhado	Certidão de Tempo de Serviço.

### 7.3 TÍTULOS

7.3.1 Serão considerados títulos os relacionados no Quadro a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a **1 (um)** título de cada especificação e o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 10,0 (dez) pontos.

7.3.2 Serão **desconsiderados** os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada. Será **desconsiderada** da contagem a titulação exigida para o cargo.

7.3.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

<b>Especificações dos títulos</b>	<b>Comprovantes (xerox- frente e verso)</b>	<b>Valor Unitário</b>
Graduação na área da educação, desconsiderada a que é requisito para a função.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou <b>Certificado acompanhado do Histórico Escolar.</b>	1,0
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação, desconsiderada a que é requisito para a função.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou <b>Certificado acompanhado do Histórico Escolar.</b>	2,0
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação–nível mestrado-.	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou <b>Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico.</b>	3,0
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação–nível doutorado-.	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou <b>Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico.</b>	4,0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

**7.3.4.** A inscrição para as **Grupo Oficinas I** - servirá para atribuição das aulas de: Leitura e Produção de Texto, Brincadeiras e Cantigas Populares, Experiências Matemáticas; Temas Transversais, *Khan Academy*, Cultura Digital, Educação Financeira (empreendedorismo) desde que o candidato comprove habilitação exigida.

**7.3.5-** A inscrição para as **Grupo Oficinas II**- servirá para atribuição das aulas de Arte e Cultura, Artes Plásticas e Musicalização, desde que o candidato comprove habilitação exigida.

**7.3.6-** A inscrição para as **Grupo Oficinas III**- servirá para atribuição das aulas de Iniciação desportiva, Recreação e Jogos de Tabuleiros, desde que o candidato comprove habilitação exigida.

## 8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**8.1**Do total de vagas, 5% será reservada aos candidatos que se declararem portadores de deficiência.

**8.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, declarar-se portador de deficiência. Esses candidatos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**8.3.** O candidato que, no ato da Inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e, figurará na lista geral de acordo com a função.

**8.4.** Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão submeter-se à perícia por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício da função.

**8.4.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças/CID.

**8.4.2.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**8.5.** As vagas definidas no subitem **8.1** que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação em cada função.

**8.6.** O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para a realização da prova, no próprio formulário de solicitação de Inscrição, de acordo com o disposto nos subitens **8.2; 8.3; 8.4; 8.4.1; 8.4.2** deste Edital.

## 9. DA DATA E LOCAL DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

**9.1** A prova escrita/objetiva será realizada em **5/05/2019**, no Município de Andradina/SP, na EMEF Prof.<sup>a</sup> “**Anna Maria Marinho Nunes**”, sito a rua **Florian Peixoto nº 363**, Jardim Alvorada, conforme cronograma abaixo:

**9.1.a.** das 8h30 às 11h30: Prova Escrita/Objetiva (Oficinas do Grupo I)

**9.1.b.** das 8h30 às 11h30 Prova Escrita/ Objetiva (Arte e Educação Física/Movimento).

**9.1.b.** das 13h às 16h: Prova Escrita/ Objetiva (Oficinas do Grupo II).

**9.1.c** das 13h às 16h: Prova Escrita/ Objetiva (Oficinas do Grupo III).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

**9.1.d** O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da cédula de identidade ou documento equivalente com foto e comprovante de inscrição efetuado o pagamento.

### **10. TEMPO DE SERVIÇO**

**10.1.1** A aferição da experiência docente do candidato tem por finalidade a classificação por ordem decrescente.

**10.1.2** A contagem do tempo de experiência docente dar-se-á por meio dos dias trabalhados e que serão convertidos em pontos, sendo esses limitados ao máximo de 10.

### **10.2 DA TITULAÇÃO**

**10.2.1.** A titulação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez)

### **11. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. A apuração da nota final do candidato (OFICINAS) será calculada através da soma dos pontos obtidos na Prova Escrita/Objetiva, Tempo de Experiência e Titulação e será divulgada em jornal de circulação no Município, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no *site*: [www.educacao.andradina.sp.gov.br](http://www.educacao.andradina.sp.gov.br).

11.1a. A apuração da nota final do candidato (ARTE e EDUCAÇÃO FÍSICA/MOVIMENTO) será calculada através da soma dos pontos obtidos na Prova Escrita/Objetiva e Titulação, sendo divulgada em jornal de circulação no Município, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no *site*: [www.educacao.andradina.sp.gov.br](http://www.educacao.andradina.sp.gov.br).

11.2. Os candidatos habilitados e classificados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.

11.3. Em caso de empate, terá preferência pela ordem, o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos/ Legislação.
- c) Possuir maior quantidade de filhos menores de 18 anos.
- d) For o mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Dos atos do Processo Seletivo caberão recurso, no prazo de 02 (dois) dias à Comissão do Processo Seletivo. Contando a Comissão com prazo de até 04 (quatro) dias para responder.

**12.2** Após a data descrita no item **12.1**, não mais serão aceitos recursos.

### **13. DAS VAGAS**

**13.1** O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação após informada pelos Polos de Ensino que integram a rede municipal a necessidade e demanda destas para as modalidades das Oficinas descritas de A1 a A15.

**13.2** As vagas temporárias para aulas e oficinas serão sempre divulgadas no *site* [www.educacao.andradina.sp.gov.br](http://www.educacao.andradina.sp.gov.br) sempre com antecedência mínima de 24 horas.

**13.3** Destina-se, portanto, tal certame à reserva de cadastro para docentes substitutos para os anos de **2019 (junho a dezembro) e 2020 (janeiro a dezembro)**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

### **14. DA ESCOLHA DE VAGAS**

**14.1.** As atribuições realizadas no início do ano letivo ocorrerão conforme Cronograma a ser divulgado no mural da SME e no site [www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br), e as atribuições superiores a 15 (quinze) dias ocorrerão sempre às sextas-feiras, a partir das 8h na sede da SME, após publicação de Edital de Convocação divulgado no *site* com antecedência de 24 horas.

**14.2.** A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração, devendo o procurador apresentar no ato, a procuração, cópia reprográfica dos documentos pessoais do representado e documentos pessoais originais do procurador.

**14.3.** O candidato ou seu procurador deverá no ato da escolha apresentar declaração de horário, caso tenha outro emprego ou exerça função remunerada, para demonstrar a compatibilidade de horários.

**14.4.** O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma deverá assinar o Termo de Desistência, ficando impedido de participar de atribuições durante todo o ano letivo corrente.

**14.5.** O candidato que tiver atribuído números de aulas que comportem HTPC e HFCS (obrigatórias) deverá no correr de seu contrato comparecer as mesmas.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O processo seletivo será conduzido por uma Comissão nomeada mediante Decreto nº 6715/2019 de 1º de abril de 2019, assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

**15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Decreto nº 6.715/2019.

**15.5.** Os contratados ficam sujeitos aos ditames legais previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T.

**15.6.** A contratação será por prazo determinado, podendo ser o contrato rescindido antecipadamente, desde que haja interesse público e/ou cesse a necessidade.

**15.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andradina /SP, 6 de abril de 2019.

TAMIKO INOUE  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

### ANEXO I

#### EDITAL Nº 02 /2019

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA OFICINAS EM ESCOLA MUNICIPAL BÁSICA INTEGRAL e AULAS DE ARTE e EDUCAÇÃO FÍSICA.

#### CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
6 de abril	Publicação do Edital
10 a 21 de abril	Inscrições <i>On line</i> dos candidatos no site da Secretaria Municipal de Educação: <b><a href="http://www.educacao.andradina.sp.gov.br">www.educacao.andradina.sp.gov.br</a></b>
23 de abril	Último dia para o pagamento dos boletos bancários referentes à taxa de inscrição.
27 de abril	Edital de Homologação das Inscrições e convocação para as provas
29 e 30 de abril	Prazo para recursos
5 de maio	Prova Escrita Objetiva
7 de maio	Publicação do Gabarito
8 e 9 de maio	Prazo para recursos
17 de maio	Publicação de Edital com Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva.
20 e 21 de maio	Prazo para recursos
23 de maio	Publicação de Edital: Convocação para entrega de Documentos, Habilitação e Títulos (Ed. Física/Movimento e Arte). Convocação para entrega de Documentos, Habilitação, Títulos e Tempo de Serviço (OFICINAS)
24, 27, 28 e 29 de maio	Entrega de Documentos, Habilitação, Títulos e Tempo de Serviço.
8 de junho	Publicação de Edital com o Resultado Final.
10 e 11 de junho	Prazo para recursos
15 de junho	Edital com a Publicação do Resultado Final e Homologação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

### ANEXO II

#### BIBLIOGRAFIA

##### **CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS (Comuns a todas as Provas)**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de textos. Novo Acordo Ortográfico. Tonicidade e Acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Frase, oração e período. Classificação das orações. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Utilização adequada de elementos de coesão. Funções da linguagem. Gêneros textuais. Fonética e fonologia. Figuras de linguagem. Concordância verbal. Concordância nominal.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2018, divulgados na mídia local/nacional/internacional. Histórico do Município de Andradina/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

#### **LEGISLAÇÃO**

**(Comum a todas as Provas)**

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

\_\_\_\_\_. Lei que estabelece o Plano Nacional de Educação. **Lei 13005/2014**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm).

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146/2015 – **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **OFICINAS GRUPO I**

##### **PROVA 1**

BERBEL, N. A. N. **As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/10326>.

CAVALIERE. Ana Maria. **Escolas de tempo integral versus alunos em tempo integral**. Em Aberto, Brasília, v. 22, n. 80, p.51-63, abr. 2009. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485895/Educa%C3%A7%C3%A3o+integral+e+tempo+integral/798ad55d-4bfe-4305-a255-5da3bd750092?version=1.3>.

LIMONTA, Sandra Valéria. **Ensino e Aprendizagem na Escola de Tempo Integral: mais tempo para o conhecimento e desenvolvimento**. Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/jornada/jornada11/artigos/9/artigo\\_simposio\\_9\\_505\\_sandralimonta@gmail.com.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada11/artigos/9/artigo_simposio_9_505_sandralimonta@gmail.com.pdf).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

MARINHO, João. **A educação integral diante das cinco grandes questões educacionais em 2017.** Disponível em: <https://educacaoeparticipacao.org.br/acontece/educacao-integral-5-questoes-2017-agenda/>.

TAVARES, Priscila de Albuquerque. **Metodologias ativas: entenda como elas favorecem a aprendizagem.** Disponível em <https://novaescola.org.br/conteudo/12170/metodologias-ativas-entenda-como-elas-favorecem-a-aprendizagem>.

### 2. OFICINAS DO GRUPO II

#### PROVA 2

BERBEL, N. A. N. **As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/10326>.

BINOW, Simone Vesper. **A Musicalização no Processo Ensino-Aprendizagem na Educação Infantil e Séries Iniciais.** Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/a-musicalizacao-no-processo-ensino-aprendizagem-na-educacao-infantil-e-series-iniciais/35818/#ixzz4wdQNg73y>.

REILY, Lucia. **O Ensino de Artes Visuais na escola. No contexto da inclusão.** Cad. Cedes, Campinas, vol. 30, n. 80, p. 84-102, jan.-abr. 2010. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br> ou <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v30n80/v30n80a07.pdf>.

TAVARES, Priscila de Albuquerque. **Metodologias ativas: entenda como elas favorecem a aprendizagem.** Disponível em <https://novaescola.org.br/conteudo/12170/metodologias-ativas-entenda-como-elas-favorecem-a-aprendizagem>

ZUCCHETTI, Dinora Tereza; PEREZ Eliana G. de Moura. **Educação integral. Uma questão de direitos humanos?** Página Aberta. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v25n94/1809-4465-ensaio-25-94-0257.pdf>.

### 3. OFICINAS DO GRUPO III

#### PROVA III

BERBEL, N. A. N. **As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/10326>

DAMASCENO, Igor Zumba et al. **O uso de jogos e brincadeiras no desenvolvimento da lateralidade e estímulo de sentidos.** Disponível em: <http://www.unesp.br/prograd/PDFNE2003/O%20uso%20de%20jogos%20e%20brincadeiras.pdf>.

GUARATES, Luciano Freitas. **Os jogos aplicados ao ensino fundamental nos anos iniciais.** Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/4579>.

MEDEIROS, Maria Lucia. **O brincar e a educação integral – algumas reflexões.** Disponível em: <https://educacaoeparticipacao.org.br/materiais/o-brincar-e-a-educacao-integral-algumas-reflexoes/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

PORTUGAL, Mariana da Costa et al. **Educação Integral e Educação do corpo na obra de Anísio Teixeira.** Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol15iss2articles/portugal-soares-morel-cavaliere.pdf>. Currículo sem Fronteiras, v. 15, n. 2, p. 527 - 542, maio/ago. 2015.

TAVARES, Priscila de Albuquerque. **Metodologias ativas: entenda como elas favorecem a aprendizagem.** Disponível em <https://novaescola.org.br/conteudo/12170/metodologias-ativas-entenda-como-elas-favorecem-a-aprendizagem>.

### PROFESSOR DE ARTE PROVA IV

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. **Áreas e Componentes, A Área de Linguagem, Arte,** páginas 191 até 201. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/04/BNCC\\_19mar2018-versaofinal.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/04/BNCC_19mar2018-versaofinal.pdf)

BERBEL, N. A. N. **As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Ciências Sociais e Humanas,** Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/10326>.

MÖDINGER, Carlos Roberto. **Práticas Pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade.** Erechim, RS. Edelbra, 1ed. 2012.

SILVA, Dolíris Dutra [et al.] **O olhar e o fazer: possíveis construções e reflexões em sala de aula tendo como ponto de partida as imagens (artísticas e cotidianas) e as experiências.** Artigo disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2017-8.pdf>

TAVARES, Priscila de Albuquerque. **Metodologias ativas: entenda como elas favorecem a aprendizagem.** Disponível em <https://novaescola.org.br/conteudo/12170/metodologias-ativas-entenda-como-elas-favorecem-a-aprendizagem>.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROVA V

COSTA, Amanda Luiza Aceituno da, et al. **O papel da educação física enquanto disciplina escolar.** Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/conpef/conpef4/trabalhos/comunicacaooralartigo/artigoacomoral12.pdf>.

GONZÁLEZ, Fernando Jaime. **Práticas Pedagógicas em Educação Física: espaço, tempo e corporeidade.** Erechim, RS. Edelbra, 1ed. 2012.

KISHIMOTO, T. M. **Jogo, brincadeira e a educação física na pré-escola.** Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/5656/20448>

MACIEL, João Paulo da Silva. **A importância das aulas de educação física na escola: uma revisão bibliográfica.** EFDeportes.com, Revista Digital. Buenos Aires, Ano 19, Nº 196, Setembro de 2014. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd196/a-importancia-das-aulas-de-educacao-fisica.htm>.

METZNER, Andréia Cristina. **A Educação Física na Educação Infantil: Uma breve reflexão.** Disponível: <http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/revistafafibeonline/sumario/10/19042010092157.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>